



Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESPOSTA

Segue abaixo resposta aos Esclarecimento LA2 TECNOLOGIA (8485963) e Esclarecimento LFC (8509672):

- Esclarecimento LA2 TECNOLOGIA

"1) No edital em referência, não localizamos o horário de atendimento aos equipamentos em garantia On-Site. Entendemos que será em horário comercial, ou seja, 2ª a 6ª das 08:00 às 18:00. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Sim, o atendimento On-Site deverá ocorrer no horário comercial.

"2) Para efeitos da prestação de garantia On-Site, podemos considerar como local de instalação dos equipamentos o endereço de entrega dos mesmos? Em caso negativo, favor esclarecer."

Resposta: Não, tendo em vista que esta secretaria possui unidades em outros locais (como as regionais, casa dos concelhos, almoxarifado e casa do ancião) o atendimento On-Site deve será agendado de acordo com a necessidade no local da instalação.

"3) Não localizamos no edital em referência de quem é a responsabilidade pela instalação dos equipamentos. Entendemos que será realizada pela equipe técnica própria do órgão da SEAS. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Sim, o entendimento esta correto, a instalação será realizada pela equipe de informatica da SEAS.

- Esclarecimento LFC

"Considerando a legislação fiscal vigente, bem como que o objeto da contratação contempla o fornecimento de equipamentos e serviços de garantia, entendemos que as notas fiscais poderão ser emitidas de acordo com o objeto a ser faturado, ou seja, poderão ser emitidas notas fiscais distintas para o hardware e serviços como garantia estendida. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Não, a licitação tem como objeto computadores, monitores e notebook's, a garantia estendida é um requisito solicitado na descrição do produto para garantir a qualidade e continuidade do equipamento relacionado no edital.

Porto Velho, 24 de outubro de 2019.

CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA

Assessor Técnico de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Costa Muniz de Souza, Assessor(a)**, em 24/10/2019, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código



verificador **8551846** e o código CRC **46E79D9D**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0026.288085/2019-78

SEI nº 8551846